



Programa de Pós-Graduação em Educação Física

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (PPGEF)

EDITAL PPGEF Nº 10/2024

COTAS DE BOLSAS - DEMANDA SOCIAL

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital tem como objetivo apoiar discentes do PPGEF, por meio da concessão de bolsas de estudo, nos níveis de mestrado e doutorado, visando à formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País.

2. DO QUANTITATIVO DE COTAS DE BOLSAS – DEMANDA SOCIAL

- 2.1. Doutorado: Cadastro de reserva.
- 2.2. Mestrado: Cadastro de reserva.
- 2.3. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 48 (quarenta e oito) para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:
- 2.3.1. Recomendação da Comissão de Bolsas do PPGEF, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;
- 2.3.2. Continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

- 3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 3.2. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação stricto sensu da Universidade de Brasília:
- 3.3. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou para defesa de doutorado (48 meses);
- 3.4. Não possuir trancamento ou prorrogação vigente ou anterior a este período;
- 3.5. Não acumular bolsa devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou





Programa de Pós-Graduação em Educação Física

municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período;

3.6. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site https://orcid.org/.

4. DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. Os(as) contemplados(as) com as cotas de bolsas deste Edital devem obrigatoriamente cursar as disciplinas de Estágio de Docência, conforme os critérios estabelecidos no Art. 18 da Portaria nº 76/2010 da CAPES. Apenas discentes com tempo suficiente para a realização do estágio docente deverão ser apoiados com bolsas CAPES.
- 4.2. O(a) discente contemplado(a) com a bolsa de demanda social será acompanhado(a) pela Comissão do PPGEF, devendo apresentar excelente desempenho acadêmico, bem como realizar as seguintes ações:
- 4.2.1. Dedicação integral às atividades do PPGEF, incluindo a participação em eventos, palestras, aulas, entre outras atividades similares como a Semana Universitária da Universidade de Brasília ministrando cursos, palestras ou oficinas dentro da programação da Faculdade de Educação Física.
- 4.2.2. Integrar grupo ou laboratório de pesquisa vinculado ao PPGEF de forma ativa e presencial e exercendo papel de liderança junto ao seu(sua) orientador(a);
- 4.2.3. Publicar, com seu orientador(a), ao menos um artigo científico a cada dois anos;
- 4.2.4. Apresentar ao menos um trabalho científico em congresso nacional ou internacional da área por ano.

4. DAS SOLICITAÇÕES

- 4.1. A solicitação deverá ser encaminhada pelo(a) candidato(a) ao PPGEF, via formulário acessado por meio do link https://forms.office.com/r/mutMEYjjKY, até o prazo descrito no cronograma deste Edital. O candidato(a) deverá logar com perfil de estudante "unb.br" para que o sistema habilite o upload de arquivos. O PPGEF não conhecerá solicitação encaminhada por qualquer outro meio.
- 4.2. Se houver mais de uma solicitação, será analisado apenas a última solicitação enviada dentro do prazo.
- 4.3. As informações descritas no formulário são de inteira responsabilidade do candidato(a), que responderá por qualquer aspecto relativo à fidedignidade das informações.





Programa de Pós-Graduação em Educação Física

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO

- 5.1. Este edital é regido pelo Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES, normatizado pela Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010.
- 5.2. Conforme disposto no Art. 15 da Resolução CEPE nº 044/2020, no Art. 8º da Resolução da CPP nº 05/2020 e no Art. 3º da Resolução do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física nº 001/2021/PPGEF, as cotas de bolsas serão concedidas prioritariamente aos/às candidatos/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidenficados/as como negros/as e a pessoas com deficiência.
- 5.3. A classificação dos(as) discentes ocorrerá mediante processo que levará em consideração aspectos de mérito acadêmico (50%) e da condição socioeconômica (50%) do(a) candidato/a, de acordo com o Art. 4º da Resolução PPGEF nº 001/2021, observando ainda a Portaria 133 CAPES de 10 de julho de 2023, e a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação 02/2023.
- 5.4. A pontuação do(a) candidato(a) será atribuída a partir do preenchimento dos Anexos I e II, e da sua devida comprovação documental.
- 5.5. No caso de empate na classificação dos/as candidatos/as, os critérios de desempate seguirão, nesta ordem, maior tempo de ingresso no PPGEF, melhor rendimento acadêmico, e maior idade.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As etapas descritas neste Edital seguirão o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
Envio da candidatura	15/09/2024
Resultado preliminar	23/09/2024
Interposição de recurso ^a	25/09/2024
Resultado final	02/10/2024

^a A interposição de recurso deverá ser encaminhada via e-mail fefpg@unb.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Programa de Pós-Graduação em Educação Física

- 7.1. A Comissão do PPGEF reserva-se o direito de, a qualquer tempo, convocar o(a) discente que esteja concorrendo neste Edital para aferir a consistência das informações apresentadas.
- 7.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGEF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.
- 7.3. Casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão do PPGEF.
- 7.4. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail fefpg@unb.br.
- 7.5. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Amilton Vieira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física – FEF/UnB Ato UnB nº 314, de 14/02/2024





Programa de Pós-Graduação em Educação Física

ANEXO I

(preencher digitalmente)

Condição Socioeconômica

Item 1	Renda individual liquido anual ^a (assinalar apenas um item)	Pontuação	Pontuação candidato(a)
1.1	Rendimento inferior R\$9.178, equivalente a menos de ½ salário mínimo/mês.	20,0	
1.2	Rendimento inferior R\$18.356, equivalente a menos de 1 salário mínimo/mês.	15,0	
1.3	Rendimento inferior R\$36.712, equivalente a menos de 2 salários mínimo/mês.	10,0	
1.4	Rendimento inferior R\$55.068, equivalente a menos de 3 salários mínimo/mês.	7,5	
1.5	Rendimento inferior R\$91.780, equivalente a menos de 5 salários mínimo/mês.	5,0	
Item 2	Situação social ^b		
2.1	Participante de Programas de Assistência Estudantil (PPAES) ou Inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº 6.135/2007.	20,0	
Item 3	Situação escolar c (assinalar apenas um item)		
3.1	Cursou integralmente a educação básica e o ensino superior em instituição pública	10,0	
3.2	Cursou integralmente a educação básica em instituição pública	7,5	
3.3	Cursou integralmente o ensino superior em instituição pública	5,0	
3.4	Cursou uma parte da educação básica ou do ensino superior em instituição pública	2,5	
Pontuaç	ção geral (soma dos itens 1, 2 e 3)		

Comprovantes que deverão ser anexados:

^a declaração de imposto de renda do último exercício ou recibo receita federla comprovando isenção.

^b Comprovante ou declaração de cadastro.

^c Todos os históricos escolares (ensino básico, fundamental, superior e mestrado (para os candidatos do doutorado), emitidos por instituições públicas de ensino.





Programa de Pós-Graduação em Educação Física

ANEXO II

(preencher digitalmente)

Condição Acadêmica

Item 1	Experiência acadêmica (limite 20 pontos)	Pontuação máxima	Pontuação candidato(a)		
1.1	Participação com bolsa em Programa de Iniciação Científica ou Extensão (3 pontos por semestre)	12,0	, ,		
1.2	Participação em Programa de Iniciação Científica ou Extensão (2 pontos por semestre)	6,0			
1.3	Realização de monitoria ou tutoria (1 ponto por semestre)	3,0			
1.4	Participação em Grupo de Pesquisa, certificado pelo CNPq	2,0			
Item 2	Produção intelectual (apenas produtos acadêmicos-científicos de 2021 a 2024) (limite 30 pontos)				
2.1	Artigo completo publicado em periódico científico qualificado entre A1 e A4 no Qualis Capes (10 pontos por artigo)	20,0			
2.2	Artigo completo publicado em periódico científico qualificado entre B1 e B2 no Qualis Capes (5 pontos por artigo)	10,0			
2.3	Publicação de Livro – L1* (10 pontos por livro)	20,0			
2.4	Publicação de Livro – L2** (5 pontos por livro)	10,0			
2.5	Publicação de Livro – L3*** (2,5 pontos por livro)	5,0			
2.6	Publicação de Capítulo de Livro – C1* (10 pontos por capítulo)	20,0			
2.7	Publicação de Capítulo de Livro – C2** (5 pontos por capítulo)	10,0			
2.8	Publicação de Capítulo de Livro – C3*** (2,5 pontos por capítulo)	5,0			
2.9	Estudo apresentado ou publicado em Anais de Evento Científico (0,5 ponto por estudo)	1,0			
Pontuaç	Pontuação geral (soma dos itens 1 e 2)				

^{*}L1 e C1 – texto com aderência à área de concentração; publicado em idioma multilíngue; de editora vinculada à instituição científica ou IES internacional ou nacional; financiado por agência de fomento, IES ou instituição científica (preferencialmente na forma de edital de seleção); conselho editorial com membros internacionais; revisão por pares; indicado para premiação ou adotado como referência em concursos públicos/orientações curriculares.

^{**}L2 e C2 - texto com aderência à área de concentração; publicado em idioma nacional ou estrangeira; de editora vinculada à instituição científica, IES internacional ou nacional ou editora comercial com expertise na área (Educação Física e Ciência do Movimento Humano); financiado por agência de fomento, IES ou instituição científica ou pela própria editora; conselho editorial com membros nacionais e revisão por pares.

^{***}L3 e C3 - texto com aderência à área de concentração; publicado em idioma nacional; de editora científica ou comercial; com financiamento público, privado ou pelo próprio autor; conselho editorial com membros nacionais.